

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de denominação de cargo que especifica e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º O cargo de PEDAGOGO, criado pela Lei Complementar nº 66/2009, passa a denominar-se PSICOPEDAGOGO, mantidos a carga horária de 40 horas semanais, o valor do padrão de vencimento e a escolaridade de Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.

Artigo 2º São atribuições do cargo referido no artigo anterior: Dar assistência aos professores e outros profissionais da instituição escolar para a melhoria das condições do processo de ensino e aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem, buscando conhecer os alunos em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades; participar das reuniões de pais, esclarecendo o desenvolvimento dos filhos; em conselhos de classe, avaliando o processo metodológico; na escola como um todo, acompanhando a relação "professor e aluno", "aluno e aluno" e "aluno que vem de outra escola", sugerindo atividades, buscando estratégias e apoio; analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; estabelecer contatos periódicos com a equipe escolar (coordenador e professores) e responsáveis pelas crianças, ou adolescentes, visando maior integração entre escola-família; dar atendimento às creches e escolas municipais; participar de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, e tarefas correlatas.

Artigo 3º Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

